

EDITAL OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS COM LOTE(S) DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA ME/EPP/COOP

EDITAL 09 DO PREGÃO Nº 11 de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SETEC.2024.00005408-90

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global por lote, com fixação dos preços máximos do Anexo II.

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/10/2024 DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/11/2024. – às 10hs

LOCAL DA DISPUTA: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico www.bll.org.br

EMAIL PARA CONTATO: colsetec@setec.sp.gov.br

Dotação orçamentária: 04 04 122 2022 4193 33.90.30

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº

23.460/2024, e respectivas alterações assim como demais normas aplicáveis à espécie.

A **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, por intermédio da sua Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial da SETEC (http://setec.sp.gov.br) na mesma data de sua divulgação, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da **BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, endereço eletrônico: www.bll.org.br**



2. OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1**. A Presente licitação tem por objeto a aquisição de **materiais básicos e de uso geral, ferragens e ferramentas** nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do presente Edital, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, visando contratações futuras pela Autarquia, pelo período de 12 (doze) meses.
 - 2.1.1. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens do sistema mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição dos produtos existentes neste edital e a utilizada pelo Sistema, deve prevalecer o estabelecido no edital e seus anexos.
- **2.2.** O valor total estimado para presente contratação é de:

LOTE DE PARTICIPAÇÃO AMPLA:

Lote 01 => R\$ 180.503,96

LOTES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

Lote 02 => R\$ 20.411,91

Lote 03 => R\$ 54.371,37

Lote 04 => R\$ 55.739,08

Lote 05 => R\$ 20.051,05

Lote 06 => R\$ 8.199,50

Lote 07 => R\$ 19.941,55

Lote 08 => R\$ 18.583,00

Lote 09 => R\$ 735,81

Lote 10 => R\$ 3.758,50

Lote 11 => R\$ 72.750,00

- **2.3. Condições de Execução:** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.
 - **2.3.1.** As empresas participantes deverão dispor de logística para promover a(s) entrega(s) do(s) produto(s) no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital, evitando assim as penalidades da Lei.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



- **3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, **exclusivamente através do portal eletrônico BLL www.bll.org.br.**
 - **3.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.
- **3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial da SETEC (http://setec.sp.gov.br) e disponibilizada no portal eletrônico www.bll.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.
- **3.3.** Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- **3.4.** A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico** da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).
 - **5.1.1.** No(s) item(ns) da cota reservada (Cota para Participação Exclusiva) e exclusivos (Participação Exclusiva), poderão participar nestes, exclusivamente as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) a elas equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007
- 5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de ata/contrato, direta ou indiretamente:



- **5.2.1.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;
- **5.2.2.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **5.2.3.** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- **5.2.4.** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **5.2.5.** Pessoa jurídica com falência decretada;
- **5.2.6.** Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP e Organizações Sociais OS. Considerando-se que as mesmas gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação as demais empresas, veda-se a participação em observância ao princípio da isonomia em relação as demais licitantes.

5.2.7. Pessoas jurídicas em consórcio

5.2.7.1 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório se dá visto que o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, proporcionando maior competitividade ao certame.



5.2.8. Pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (cota para participação exclusiva) ou exclusivo(s) (participação exclusiva).

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "BLL"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "BLL". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "BLL" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

6.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o cadastro da licitante, credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso **devem** ser verificadas mediante contato junto à empresa Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sistema eletrônico BLL, com antecedência.

6.1.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.

6.2. O provedor do sistema eletrônico de negociação BLL poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.



6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SETEC responsabilidade

por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante

legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à

licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante

credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste

edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SETEC por eventuais danos decorrentes

de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o

processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL,

utilizar o suporte técnico através do telefone (041) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.



7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **8.1.1.** A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- **8.2. Como requisito para a habilitação, a licitante declarará, conforme modelo do Anexo V**, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:
 - **8.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação;
 - **8.2.2.** A conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;
 - **8.2.3.** Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;
 - **8.2.4.** Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - **8.2.5.** Que inexiste impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;
 - **8.2.6.** Que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;
 - **8.2.7.** Que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
 - **8.2.8.** Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **8.3.** As ME, EPP e COOP deverão declarar, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a



receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1** deste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

- **9.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:
 - **9.1.1.** Informar o **PREÇO GLOBAL DO(S) LOTE(S)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02(duas) casas decimais, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital
 - **9.1.1.1.** Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.
 - 9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.
- **9.2.** No momento do cadastramento da proposta eletrônica, se o sistema permitir, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:
 - **9.2.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - **9.2.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;
 - **9.2.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;
 - **9.2.4.** O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e



interno.

- **9.3**. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- **9.4**. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II do Edital.
- **9.5.** No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.
- 9.6. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:
 - **9.6.1.** Do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos:
 - 9.6.2. Da impossibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo II;
 - **9.6.3.** Da impossibilidade de oferecer preços diferentes para o mesmo item;
 - **9.6.4.** Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, indicado no Anexo I;
 - **9.6.5.** Do prazo de pagamento indicado no Termo de Referência;
 - **9.6.6.** Do prazo da entrega, conforme Anexo I Termo de Referência;
 - **9.6.7.** De sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado.
 - **9.6.8.** Da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

- **10.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta com a divulgação das propostas de preços recebidas para os itens e/ou lotes correspondentes disputados sucessivamente ou de forma simultânea.
 - **10.1.1.** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.



- **10.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- **10.2.** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.
 - **10.2.1.** O intervalo de redução mínima de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema
- **10.3.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.4.** Os lances ofertados serão no **PREÇO GLOBAL DO LOTE** com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- **10.5.** A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - **10.5.1.** A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - **10.5.2.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 - **10.5.3.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - **10.5.4.** Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.
- **10.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.



- **10.7.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **10.7.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **10.7.3.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.7.4.** Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- **10.7.5.** Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.
- **10.8.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.9.** Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **10.10.** Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- **10.11.** Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.



- **10.11.1.** Não se aplica o subitem **10.10 e 10.11** :
 - **10.10.1.1.** ao(s) item(ns) da cota reservada ou exclusivo(s);
 - **10.10.1.2.** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).
 - **10.10.1.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - **10.10.1.4.** Se houver divisão de item(ns) em cota(s), e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.
- **10.12.** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem 10.10, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - **10.12.1.** Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - **10.12.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4°, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - **10.12.3.** Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho:
 - **10.12.4.** Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle:
 - **10.12.4.1.** Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



- **10.12.5.** Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - **10.12.5.1.** Empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;
 - 10.12.5.2. Empresas brasileiras;
 - 10.12.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **10.12.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável,
 - e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima PNMC).
- **10.13.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
 - **10.13.1.** Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.
 - **10.13.2.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - **10.13.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - **10.13.4.** Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.
 - **10.13.5.** Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.13.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, nos moldes do Anexo II, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **10.13.7**. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.



- **10.13.8..** Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta de preços, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado;
- **10.14.** Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta e/ou documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **11.1.** Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** observadas as condições definidas neste edital.
- **11.2.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances e as propostas:
 - 11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;
 - **11.2.2.** que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
 - **11.2.3.** que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 11.2.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;
 - **11.2.5.** que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável:
 - **11.2.6.** das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.
- **11.3.** Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pela SETEC, constante(s) do Anexo II deste edital.



- **11.4.** A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada para o item e/ou lote, conforme o caso.
- **11.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.
- **11.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- **11.7.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.
- **11.8.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários

12. HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
- **12.1.** Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados no **Item 12** deste edital.
 - **12.1.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.
 - **12.1.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme solicitação do pregoeiro
 - 12.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- **12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise,
- **12.3.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.
 - **12.3.1.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- **12.4.** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica.
- **12.5.** A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- **12.6.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
 - **12.6.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.
- **12.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



- **12.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- **12.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.
- **12.7.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.4.** A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.
- **12.7.5.** A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.
- **12.8.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **12.9.** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
 - **12.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.
 - **12.9.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **14.3** deste edital.
 - **12.9.3.** Não se aplica o subitem **12.9** a item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), se for o caso.



- **12.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem **12.7**.
- **12.11.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem **12.7**:
 - **12.11.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - **12.11.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;
 - **12.11.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
 - **12.11.4.** A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;
 - **12.11.5.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);
 - 12.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - **12.11.7.** O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

12.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

- **12.12.1.** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.12.2.** Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- **12.12.3.** Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.



- **12.12.4.** Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.
- **12.12.5.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.
- **12.12.6.** Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **12.12.7.** Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:
 - **12.12.7.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - **12.12.7.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.
 - **12.12.7.3.** Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123/2006, as ME e EPP:
 - Enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n° 123/2006;
 - Cuja <u>receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido</u> o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou



- **12.12.8.** Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
 - **12.12.8.1.** Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.
- **12.12.9.** As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar n° 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

12.13. Qualificação Técnica

- **12.13.1.** No mínimo 01 (um) atestado de bom desempenho anterior, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento/execução do objeto pertinente e compatível com o desta licitação;
 - **12.13.1.1**. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome do signatário.

12.14. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- **12.14.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- **12.14.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual (conforme o caso serviços/compras), relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- **12.14.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



- 12.14.4. Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ISS (empresas prestadoras de serviços), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente na certidão de tributos mobiliários do domicílio ou da sede da Licitante:
 - 12.14.4.1. Se sobre o ramo de atividade da licitante incidir ICMS (empresas que atuem com fornecimento de bens), deverá ser comprovada regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida pelo órgão competente do domicílio ou da sede da Licitante ou através de sistema eletrônico.
 - 12.14.4.1.1.O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.
- **12.14.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **12.14.6.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.15. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/ata, as licitantes deverão apresentar:

- 12.15.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.
- **12.15.2.** Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

13. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
 - 13.1.1. Recurso hierárquico em face de:
 - **13.1.1.1.** Julgamento das propostas;

Praça Voluntários de 32, s/nº - Bairro Ponte Preta - CEP: 13041-900 - CAMPINAS - SP - Fone (19) 3734-6138



- **13.1.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 13.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
- **13.1.1.4.** Extinção do contrato/ata, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.
- 13.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **13.2.** Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem **13.1.1.1**) e da habilitação ou inabilitação de licitante (subitem **13.1.1.2**), serão observadas as seguintes disposições:
 - **13.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.
 - **13.2.1.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.
 - **13.2.2.** As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.
 - **13.2.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição de recurso.
 - **13.2.4.** A apreciação dar-se-á em fase única.
- **13.3.** Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo deste edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.
- **13.4.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- **13.5.** O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou por meio de protocolo realizado na Autarquia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do referido ato.
 - **13.5.1.** A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.



- **13.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.7.** O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- **13.8.** É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.
- **13.9.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.
- **13.10.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:
 - **13.10.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - **13.10.2.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
 - **13.10.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - **13.10.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 13.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- **13.12.** A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal da transparência da SETEC.

14. REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** A SETEC notificará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.
 - **14.1.1.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).



- **14.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 14.1.3. A Ata de Registro de Preços será assinada em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- **14.2.** No ato da assinatura do Termo, a adjudicatária se obriga a apresentar, na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, os documentos elencados no subitem **12.15.2** deste edital.
- **14.3.** A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
 - **14.3.1.** O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **14.3.2.** As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **14.3.3.** Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não obriga as licitantes constantes do cadastro reserva.
- **14.4.** Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado a SETEC:
 - **14.4.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



- **14.4.2.** Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que aceitaram cotar o objeto com preço igual da licitante vencedora, conforme disposto no subitem **14.3**, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar a Ata de Registro de Preços; ou
- **14.4.3.** Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **14.4.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:
 - **14.4.3.1.** Convocar as licitantes registradas no cadastro reserva que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
 - **14.4.3.2.** Adjudicar e celebrar a Ata nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **14.5.** Além das situações previstas no subitem **5.2.2** deste edital, é vedada a celebração de contrato/ata com a SETEC ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.
 - **14.5.1.** Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.
- **14.6.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os materiais/produtos/equipamentos ofertados, nas quantidades solicitadas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **14.7.** A SETEC não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos materiais/produtos/equipamentos objeto da presente licitação, mesmo com a formalização da Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **14.8.** Os quantitativos totais expressos na relação constante do Anexo I são estimados e representam o consumo máximo previsto pela SETEC durante o prazo de validade inicial da Ata de Registro de Preços.
 - **14.8.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



- **14.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
- **14.10.** Constituem motivos para a extinção do contrato e/ou o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021 e nos arts. 32 e 33 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.
 - **14.10.1.** A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **15.1.** No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
- **15.2.** O objeto do contrato/ata será recebido:
 - **15.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - **15.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. PAGAMENTO

16.1. Remissão ao Termo de referência. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de referência **Anexo I** deste Edital.

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A SETEC procederá ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas no Anexo I e/ou minuta da Ata de Registro de preços.



- **17.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nos termos dos arts. 28 e 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.
- **17.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SETEC deverá convocar a detentora da Ata para negociar a redução do preço registrado, tornando-o compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 22.734/2023.
 - **17.3.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - **17.3.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem **17.3.1**, com o consequente cancelamento do registro de preço, a SETEC poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observadas as suas condições de habilitação.
 - **17.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, a SETEC deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **17.3.4.** Caso haja a redução do preço registrado, a SETEC deverá comunicar às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.
 - **17.3.5.** Nos casos de revisão de preços em seu favor, a Administração, deverá lavrar Termo Aditivo com o preço revisado.
- **17.4.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, será facultado ao fornecedor, que não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, requerer a SETEC, **antes do pedido de fornecimento**, o **cancelamento do preço registrado**, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso.
 - **17.4.1.** Para fins do disposto no subitem **17.4**, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
 - **17.4.2.** Comprovada a condição estabelecida no subitem **17.4**, a SETEC deverá proceder ao cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.



- **17.4.3.** Na hipótese de o **pedido de cancelamento da Ata ocorrer após a emissão do pedido de fornecimento**, responderá o fornecedor pelo cumprimento da parcela solicitada.
- **17.4.4.** Caso não demonstrada prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pela SETEC e o fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no subitem **18.1** do edital.
- **17.4.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem **17.4.4**, a SETEC poderá convocar os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as suas condições de habilitação.
- **17.4.6.** Não havendo êxito nas negociações, a SETEC deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa e liberando o fornecedor registrado das penalidades cabíveis.
- **17.5.** Enquanto as solicitações de revisão do preço registrado estiverem sob a análise da SETEC, a Contratada não poderá suspender o fornecimento referente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) antes da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
 - **17.5.1.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
 - **18.1.1.** <u>Advertência</u>, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato/ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **18.1.2.** <u>Multa de mora de 0,5%</u> (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;



- **18.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato/ata e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - **18.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
 - **18.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **18.1.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
 - **18.1.3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **18.1.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **18.1.3.6.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.1.3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **18.1.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;
 - **18.1.3.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - **18.1.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **18.1.3.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **18.1.3.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo:
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



- **18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **18.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **18.1.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
 - **18.1.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - **18.1.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - **18.1.4.5.** Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **18.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **18.1.5.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **18.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contrato/ata;
 - **18.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;
 - **18.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **18.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - **18.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a licitações e contratos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **18.1.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **18.1.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **18.1.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - **18.1.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **18.1.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **18.1.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.2.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.3.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **18.4.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
 - **18.4.1.** Reparação Integral do dano causado à Administração Pública;
 - 18.4.2. Pagamento da multa;
 - **18.4.3.** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - **18.4.4.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - **18.4.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4**.
- **18.5.** A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata e praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n°



12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante ou contratada, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

- **18.6.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - **18.6.1.** Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.
- **18.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **18.8.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- **18.9.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.
- **18.10.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
 - **18.10.1.** O recurso de que trata o subitem **18.10** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **18.11.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. O Contratante, por meio de gestor e fiscal do contrato/ata a serem designados pela autoridade competente, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao



Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata ou o resultado final do fornecimento.

- **19.2.** No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.
- **19.3.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.
- **20.2.** Fica assegurado à SETEC, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
 - **20.2.1.** Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- **20.3.** As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "BLL"
- **20.5.** No interesse da SETEC, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.
- **20.6.** Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:
 - **20.6.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.



- **20.6.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.
- **20.6.3.** Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na SETEC.
- **20.6.4.** Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- **20.6.5.** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.
- 20.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- **20.9.** Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

21.- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência:

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Termo de Ciência e Notificação

Anexo V – Modelo de Declarações Unificadas

Campinas 29 de outubro de 2024

JOYCE MARTINS TENGLER MARINHO
Subscritor do Edital

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais básicos e de uso geral, ferragens e ferramentas para atender as necessidades da DICEM / DISEG pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 1.2. Quantidades estimadas de consumo anual dos materiais para uso da DICEM e DISEG.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Todos os materiais e produtos objeto deste processo licitatório são necessários e imprescindíveis na rotina diária de trabalho para a demanda de manutenção dos serviços e pequenas reformas e outras necessidades da DICEM e da DISEG.
- 2.2 As quantidades relacionadas visam à manutenção dos respectivos serviços durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.
- 2.3 Os materiais, objetos deste processo licitatório serão agrupados em lotes sendo técnica e economicamente mais viável a licitação desta maneira a fim de possibilitar maior competitividade, uma vez que os valores e/ou quantitativos a serem adquiridos pela Autarquia não são muito atrativos aos licitantes quando licitados por itens neste caso e, ainda, levando se em consideração as entregas realizadas de forma parcelada, o agrupamento se faz mais viável e competitivo. Devem se aglutinar produtos que possuem origem e características semelhantes e são usualmente comercializados pelos mesmos fornecedores o que evita a restrição a competitividade.
- 2.4 No que diz respeito ao material a ser adquirido ele enquadra-se como bem/serviço comum, independentemente de sua transcrição literal no Decreto Nº14.218 DE 2003, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de pregão eletrônico com o critério de julgamento de menor preço.
- 2.5 A aquisição/contratação do objeto supracitado, tem sua viabilidade fundamentada nos estudos técnicos preliminares anexo ao processo administrativo SEI.
- 2.6 O registro de preços se justifica nos termos do Decreto Municipal Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023, observando o estipulado em um ou mais incisos do artigo 4º do referido Decreto.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

	LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO					
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA		
55750	1	AREIA FINA	30	M ³		
55751	2	AREIA GROSSA	100	M ³		
55748	3	AREIA MÉDIA	200	M ³		
60593	4	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS INTER. / EXTER. 20KG	160	SC		
56524	5	BLOCO ESTRUTURAL EM CONCRETO 14 CM X 19 CM X 39 CM	1000	PÇ		
56209	6	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA-SACO 20 KG	150	SC		
55969	7	CAL VIRGEM - SACO 20 KG	50	SC		
108407	8	CHAPA EM FRIBROCIMENTO 2,40M X 1,20M X 0,6MM	500	PÇ		
55749	9	CIMENTO CP II E-32 – SACO COM 50 Kg	1000	SC		
57568	10	LONA PRETA 4M X 100M X 20KG	5	UNIDADE		
55813	11	MASSA PLASTICA CINZA C/ CATALIZADOR - 400 GR.	20	LT		
55747	12	PEDRISCO	100	M ³		
56062	13	REJUNTE NA COR MARRO CAFÉ SUPERFINO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05KG	50	sc		
60210	14	SILICONE MULTIUSO TUBO 280 GR	50	TUB		
56601	15	TIJOLO DE BARRO TIPO BAIANO COM 08 FUROS 11,5 CM X 19 CM X 19 CM	5000	PÇ		
55968	16	TIJOLO DE BARRO TIPO COMUM 4,5 CM X 9 CM X 19 CM	5000	PÇ		
160809	17	VEDA CALHA 1 KG	20	PÇ		
56584	18	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 2,44x1,10 de 5MM	100	UNIDADE		
164952	19	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,60	4	UNIDADE		
164953	20	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,70	4	UNIDADE		
164954	21	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x072	4	UNIDADE		
164955	22	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,80	4	UNIDADE		

	LOTE 02 - MATERIAL ELÉTRICO						
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA			
56133	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM PACT. C/ 100 UNIDADES	50	PACOTE			
60153	2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM PCT.C/ 100 UNIDADES	50	PACOTE			
60154	3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM PCT.C/ 100 UNIDADES	100	PACOTE			
72031	4	CHUVEIRO DE PVC 127 VOLTS 5500 WATS	10	UNIDADE			
60202	5	CHUVEIRO DE PVC 220VOLTS 5500 WATS COM CANO	20	UNIDADE			
56782	6	FIO PARALELO 2,5MM ANTICHAMA	200	М			
60166	7	FITA ISOLANTE 3M ROLO 20 MTS ANTICHAMA	30	UNIDADE			
107889	8	LAMPADA LED BULBO MÍNIMO 12 WATS	50	UNIDADE			
107534	9	LAMPADA LED BULBO MÍNIMO 30 WATS	50	UNIDADE			



65935	10	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 WATS BIVOLT 6500K MEDIDA 120 CM	200	PÇ
60435	11	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 WATS BIVOLT 6500K MEDIDA 60 CM	200	PÇ
72034	12	LAMPADA TIPO DICROICA LED 9 WATS BIVOLT	20	PÇ
60208	13	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 6800 W 220V 30 A	20	UNIDADE
60232	14	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO C/ 100 METROS	3	UNIDADE
60229	15	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL C/ 100 METROS	3	UNIDADE
60230	16	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO C/ 100 METROS	3	UNIDADE
164945	17	CONJUNTO DE TOMADA 4X4 20 AMPERES	30	UNIDADE
164946	18	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 20 AMPERES	30	UNIDADE
164943	19	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COM HASTE	100	UNIDADE
164942	20	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	15	UNIDADE
74919	21	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	10	UNIDADE
164944	22	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 20 AMPERES	10	UNIDADE
56958	23	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 20AMP.	10	UNIDADE
164976	24	PASSA-FIO 20 METROS	1	UNIDADE
164771	25	REFLETOR HOLOFOTE 200 W	20	UNIDADE
164770	26	REFLETOR HOLOFOTE 400 W	20	UNIDADE

		LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA		
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
57177	1	BROCHA QUADRADA	20	UNIDADE
57176	2	BROCHA REDONDA	30	UNIDADE
57158	3	CAL PARA PINTURA – SACO 08 KG	200	UNIDADE
60616	4	ESPATULA 3"	15	UNIDADE
56551	5	ESPATULA N.º 08	5	UNIDADE
55900	6	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR VERDE	10	UNIDAE
55898	7	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR VERMELHA	10	UNIDADE
55897	8	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR AMARELA	10	UNIDADE
55901	9	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR LARANJA	10	UNIDADE
60594	10	GALÃO DE ZARCÃO DE 3,6 L - COR CINZA	4	UNIDADE
55904	11	LIXA FERRO Nº 120	50	UNIDADE
55988	12	LIXA PARA PAREDE Nº 100	50	UNIDADE
56168	13	LIXA PARA PAREDE Nº 120	50	UNIDADE
57190	14	MASSA CORRIDA ACRILICA - LATA 18L	2	UNIDADE
57163	15	PINCEL 1 1/2 "	20	PÇ
57206	16	PINCEL 1/2 "	20	PÇ
57161	17	PINCEL 2 "	20	PÇ
73218	18	ROLO DE LA 15 CM C/CABO	20	UNIDADE
73219	19	ROLO DE LA 23 CM C/CABO	20	UNIDADE
60199	20	ROLO FITA ADESIVA EMBORRACHADA PARA VEDAÇÃO DE COBERTURA COM 10 CM LARGURA	5	UNIDADE
58900	21	ROLO DE ESPUMA 15 CM	20	UNIDADE



57154	22	ROLO DE ESPUMA 5 CM	20	UNIDADE
57141	23	SOLVENTE DO TIPO AGUARRAZ - GALÃO 5,0L	10	GALÃO
58899	24	THINNER 900ML	10	LATA
57253	25	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L - COR AMARELA	20	LITRO
57239	26	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L - COR AZUL	25	LITRO
57188	27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR AREIA	10	UNIDADE
57146	28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR AZUL DEL REY	25	UNIDADE
57182	29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR GRAFITE	10	UNIDADE
57147	30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR PLATINA	10	UNIDADE
57144	31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA - LATA 18L - COR CONCRETO	15	LATA
57142	32	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA AREIA – LATA COM 18 L	25	LATA
59771	33	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE – LATA COM 18 L	15	LATA
57194	34	TINTA LÁTEX ACRILICA PARA PISO - LATA 18 LT - COR CINZA CLARO	25	UNIDADE
60228	35	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6 L	2	UNIDADE
164970	36	COLA P/ PISO TÁTIL BORRACHA SINTÉTICA 3,6ML	2	UNIDADE

		LOTE 04 - FERRAMENTAS & FERRAGENS		
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
60018	1	ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO	5	UNIDADE
74950	2	ARAME RECOZIDO N 16	200	KG
57860	3	BUCHA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO S10	50	PÇ
55828	4	BUCHA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO S8	100	PÇ
60163	5	BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 12 MM	200	PÇ
60607	6	BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 6 MM	200	PÇ
60605	7	BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 10 MM	200	PÇ
55902	8	CABO DE ENXADA CAIPIRA 1,50M	40	UNIDADE
60116	9	CARRIOLA COM PNEU E CÂMARA	20	UNIDADE
55881	10	COLHER DE PEDREIRO RETA № 08	10	UNIDADE
56042	11	COLHER DE PEDREIRO RETA № 10	15	UNIDADE
56111	12	CORDA EM POLIAMIDA (NYLON) TRANÇADA COM DIAMETRO 3/4 (19MM) TERRESTRE	50	М
60205	13	DISCO DE CORTE AÇO CARBONO WIDEA 4.3/8" CORTE À SECO	20	UNIDADE
67941	14	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 114,3MMX1,0MMX22,2MM	20	UNIDADE
72038	15	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	25	UNIDADE
60139	16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	25	UNIDADE
164956	17	REFIL P/SABONETE LÍQUIDO P/ RESERVATÓRIO 500ML	50	UNIDADE
72039	18	DISPENSER PARA SABONETE	25	UNIDADE
108405	19	ELETRODO 2,5MM LATA COM 18KG	5	LATA
56067	20	ENXADA DUAS CARAS COM CABO	30	UNIDADE



72040	21	FECHADURA DE EMBUTIR 40MM	20	UNIDADE
72041	22	FECHADURA DE EMBUTIR TUBULAR 90MM	10	UNIDADE
56512	23	FERRO 3/16 (4,2 MM) CA 60 – BARRA COM 12 M	10	UNIDADE
56510	24	FERRO 3/8 - 10 MM CA 50 – BARRA COM 12 M	20	UNIDADE
55885	25	FORCADO 04 DENTES COM CABO	5	UNIDADE
160807	26	JOGO DE BROCA PARA FERRO	1	UNIDADE
160808	27	JOGO DE BROCA PARA PAREDE	1	UNIDADE
55870	28	LIMA P/ ENXADA 8'	15	UNIDADE
56098	29	LINHA DE PEDREIRO	5	UNIDADE
57474	30	LIQUIDO ADESIVO EPÓXI TIPO ARALDITE - 02 MINUTOS 23G	15	UNIDADE
55956	31	MARRETA 01 KG COM CABO	5	PÇ
71471	32	MARRETA 03 KG COM CABO	10	PÇ
56103	33	MARRETA 10 KG COM CABO	5	PÇ
164843	34	MARTELO DE BORRACHA 60MM	10	UNIDADE
71985	35	MARTELO UNHA 25 MM CABO DE MADEIRA	5	UNIDADE
60327	36	MARTELO UNHA 27MM	1	UNIDADE
60015	37	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO	20	UNIDADE
56260	38	PAINEL DE MALHA DE AÇO 4,2MM - PAINEL 2M X 3M - MALHA 10CM X 10CM	100	UNIDADE
164844	39	PONTEIRO 12" COM EMPUNHADURA	10	PÇ
60188	40	REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X08	100	UNIDADE
60186	41	REBITE DE REPUXO MEDIDA 2,4X04	100	UNIDADE
71470	42	TALHADEIRA 12"	10	PÇ
55957	43	TALHADEIRA CHATA 8"	10	PÇ
164842	44	TELA FACHADEIRA VERDE - 1,00M X 50,00M	10	ROLO
56211	45	TRENA LONGA DE 50 METROS	5	UNIDADE
60016	46	VANGA QUADRADA METÁLICA COM CABO 120CM	10	UNIDADE
57816	47	VASSOURA EM PVC COM CABO PARA GRAMA	40	PÇ
164962	48	JOGO DE CHAVES DE FENDA PROFISSIONAL	2	UNIDADE
164963	49	KIT DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA	2	UNIDADE
164949	50	CADEADO 25MM	4	UNIDADE
57481	51	CADEADO 35MM	4	UNIDADE
164950	52	CADEADO 45MM	4	UNIDADE
164951	53	CADEADO 55MM	4	UNIDADE
60646	54	ESMERILHADEIRA NO MÍNIMO 1680 WATS	2	UNIDADE
60748	55	PARAFUSADEIRA BIVOLT MÍNIMO 1500 RPM	2	UNIDADE
74960	56	SERRA MARMORE MÍNIMO 1680 WATS	2	UNIDADE

		LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO					
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA			
72049	1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	30	UNIDADE			
106434	2	ASSENTO SANITÁRIO PVC P/ VASO DEFICIENTE	5	UNIDADE			



56193	3	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	40	UNIDADE
164971	4	VASO SANITÁRIO TRADICIONAL	5	UNIDADE
164972	5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	5	UNIDADE
164975	6	CUBA P/ PIA CERÂMICA OVAL 16x49x36	5	UNIDADE
60159	7	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" MARROM SOLDÁVEL	30	PÇ
106442	8	CAPS SOLDÁVEL 25MM MARROM	30	PÇ
105915	9	COTOVELO 3/4 MARROM	20	PÇ
56323	10	JOELHO 1/2" 90 GRAUS AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ
60615	11	JOELHO 3/4" 90 GRAUS AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ
60174	12	JOELHO 3/4" 90 GRAUS MARROM LONGO	30	PÇ
60367	13	KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL	10	PÇ
56358	14	REPARO/BORRACHINHA PARA TORNEIRAS	50	UNIDADE
56302	15	LUVA 1/2" AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ
57080	16	LUVA 3/4 MARROM	20	PÇ
55850	17	LUVA 3/4" AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ
60179	18	LUVA DE CORRER 1/2" MARROM	30	PÇ
60180	19	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	30	PÇ
60247	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25X20MM MARROM	30	PÇ
56145	21	REGISTRO 3/4" DE GAVETA	10	PÇ
56319	22	REPARO UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	10	PÇ
56342	23	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	30	PÇ
106431	24	TÊ 3/4 SOLDÁVEL MARROM	20	PÇ
57057	25	TORNEIRA DE METAL 3/4" COM ADAPTAÇÃO PARA 1/2" PARA JARDIM	100	PÇ
57032	26	TUBO PVC MARROM 3/4" X 3,00 M	20	PÇ
56280	27	VEDA ROSCA 50 m	10	PÇ
164974	28	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	20	UNIDADE
164947	29	TORNEIRA BASE P/ LAVATÓRIO 3/4 ACIONAMENTO AUTOMÁTICO.	10	UNIDADE
164948	30	TORNEIRA PAREDE BICA METAL 3/4	10	UNIDADE
164968	31	VÁLVULA P/ MICTÓRIO TEMPORIZADA COM CANOPLA&FLEXIVEL	10	UNIDADE
164969	32	REGISTRO TORNEIRA ESFERA P/ MAQUINA DE LAVAR DE METAL	10	UNIDADE
57704	33	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	5	UNIDADE
164973	34	SODA CAUSTICA 2KG	5	UNIDADE

		LOTE 06 - OUTROS MATERIAIS		
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
164845	1	BOMBA MATA FORMIGA POLVILHADEIRA 01KG	10	UNIDADE
60239	2	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, TANQUE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 20L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS	20	UNIDADE
107661	3	FORMICIDA EM PÓ	200	KG



		LOTE 07 - GRAXA E ÓLEO					
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA			
60362	1	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS 20KG	5	UNIDADE			
60237	2	ÓLEO DESIGRIPANTE TUBO COM 300 ml	20	UNIDADE			
68326	3	OLEO HIDRAULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	5	UNIDADE			
109239	4	OLEO PARA MOTOR A GOSOLINA 2 TEMPO	20	LITRO			
70878	5	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - BALDE 20 LITROS	5	UNIDADE			
59944	6	TAMBOR PLÁSTICO (BOMBONA) 200 LITROS	50	UNIDADE			

		LOTE 08 - LIXEIRAS					
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA			
164957	1	LIXEIRA ESCRITÓRIO PLÁSTICO 10L	100	UNIDADE			
164958	2	LIXEIRA COM PEDAL 60L	50	UNIDADE			
164959	3	KIT 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA	20	UNIDADE			

		LOTE 09 - MATERIAL DE TAPEÇARIA		
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA
164960	1	GRAMPEADOR DE ESTOFAMENTO/TAPECEIRO	1	UNIDADE
164961	2	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	5	CAIXA
164964	3	ROLO 40M TECIDO P/ CADEIRA AZUL MARINHO	1	UNIDADE

		LOTE 10 - GRELHAS PLUVIAIS					
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA			
164965	1	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 15x100	10	UNIDADE			
164966	2	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 30x30	10	UNIDADE			
164967	3	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 10x100	10	UNIDADE			

		LOTE 11 - MATERIAL PARA ROÇADEIRAS								
CODIGO SIM	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA						
57310	1	CARRETEL DE NYLON 3MM	200	UNIDADE						
165051	2	PONTEIRA DE ROÇADEIRA AUTOMÁTICA	200	UNIDADE						



4. DO FORNECIMENTO

- 4.1 Como condição para atender eventuais pedidos de compras, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.
- 4.2 A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do "Empenho Prévio".
- 4.3 Os pedidos serão efetuados pela Dicem e/ou Diseg devendo ser entregues em até cinco dias uteis após a solicitação no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nos locais indicados pela Dicem / Diseg.
- 4.4 Durante o prazo de validade do Contrato e/ou Ata, a contratada fica obrigada a executar o objeto ofertado nas quantidades indicadas pela SETEC em cada Pedido de Compra.
- 4.5 Os quantitativos totais expressos no Anexo I Termo de Referência são estimados e representam as previsões da SETEC para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses. As quantidades a serem entregues serão solicitadas pela DICEM e DISEG de acordo com as necessidades da Autarquia, ficando a signatária ciente que os pedidos serão efetuados de **forma fracionada.**
- 4.6 A SETEC poderá realizar pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços praticados pela detentora do Contrato. Verificando a necessidade de revisar o preço registrado, em decorrência de eventual alteração dos praticados no mercado, caberá à SETEC convocar a detentora do Contrato para negociar o novo valor.
- 4.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material(ais) que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar defeitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após comunicação da SETEC, feita via ofício ou e-mail, sem nenhum ônus para Autarquia.
- 4.7.1 As empresas participantes deverão dispor de logística para promover as entregas dos materiais e/ou prestação de serviços no município de Campinas, dentro do prazo estabelecido em edital.
- 4.8 As entregas deverão ocorrer sempre em até 5 (cinco) dias corridos, logo após a formalização do pedido, sendo estas previamente agendadas com o **Almoxarifado**.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O custo estimado total da presente licitação será indicado em etapa posterior do procedimento licitatório, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.
- 5.2. A dotação orçamentária será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A **SETEC** efetuará os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrega dos produtos e do recebimento da nota/fiscal fatura, após ser conferida, aceita e processada pelo(a) Gestor(a) do referido contrato/Ata.



- 6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.
- 6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.
- 6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais ou produtos entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.
- 6.5 Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos;
- 7.1.3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do Contrato:
- 7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 A Contratante obriga-se a:
- 8.1.1 Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio do gestor e fiscal indicados nos autos do processo pela autoridade competente da SETEC, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.
- 8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência do Contrato/Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto na Lei 14.133 de 2021. Os preços convencionados, nos termos da proposta homologada, poderão ser reajustados nos termos da minuta de contrato ou ata anexa ao Edital.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Diretoria.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 O fiscal do Contrato anotará em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n° 14.133/2021:
 - **11.1.1.** Advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato,

Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. <u>Multa de mora de 0,5%</u> (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da



Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

- **11.1.3.** <u>Multa compensatória</u> em valor não inferior a 0,5% do valor do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:
 - **11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - **11.1.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **11.1.3.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - **11.1.3.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
 - **11.1.3.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - **11.1.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - **11.1.3.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a contratos:
 - a) Fraudar contrato:
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- **11.1.4.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
 - **11.1.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.4.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - **11.1.4.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- **11.1.5.** <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:
 - **11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;



- **11.1.5.2.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **11.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.5.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V no tocante a contratos:
 - a) Fraudar contrato;
 - **b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - **d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.



ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A SETEC - Serviços Te	cnicos Gerais.	
PREGÃO ELETRÔNICO) n.º/	Processo Administrativo n.º
Validade da proposta 60	(sessenta) dias	
OBJETO:		
Α	vem, por meio de se	eu representante legal, considerando as informações contidas no
Anexo I – Termo de Ref referido Edital e seus an		e do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no

	LOTE 01 - MA	TERIA	L BÁSICO	(PARTICI	PAÇÃ	O AMPL	A)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	máxi	r unitário mo a ser ertado	Valor unitário ofertado	Total
1	AREIA FINA	30	M^3		R\$	150,93		
2	AREIA GROSSA	100	M ³		R\$	149,79		
3	AREIA MÉDIA	200	M ³		R\$	144,76		
4	ARGAMASSA P/ ASSENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTOS INTER. / EXTER. 20KG	160	SC		R\$	20,37		
5	BLOCO ESTRUTURAL EM CONCRETO 14 CM X 19 CM X 39 CM	1000	PÇ		R\$	4,04		
6	CAL HIDRATADA P/ ARGAMASSA- SACO 20 KG	150	SC		R\$	16,85		
7	CAL VIRGEM - SACO 20 KG	50	SC		R\$	20,23		
8	CHAPA EM FRIBROCIMENTO 2,40M X 1,20M X 0,6MM	500	PÇ		R\$	98,91		
9	CIMENTO CP II E-32 – SACO COM 50 Kg	1000	SC		R\$	34,13		
10	LONA PRETA 4M X 100M X 20KG	5	UNIDADE		R\$	245,74		
11	MASSA PLASTICA CINZA C/ CATALIZADOR - 400 GR.	20	LT		R\$	16,90		
12	PEDRISCO	100	M ³		R\$	150,85		
13	REJUNTE NA COR MARRO CAFÉ SUPERFINO - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05KG	50	SC		R\$	42,93		
14	SILICONE MULTIUSO TUBO 280 GR	50	TUB		R\$	24,19		
15	TIJOLO DE BARRO TIPO BAIANO COM 08 FUROS 11,5 CM X 19 CM X 19 CM	5000	PÇ		R\$	1,03		
16	TIJOLO DE BARRO TIPO COMUM 4,5 CM X 9 CM X 19 CM	5000	PÇ		R\$	0,61		



17	VEDA CALHA 1 KG	20	PÇ	R\$	34,55	
18	TELHA ONDULADA FIBRO CIMENTO 2,44x1,10 de 5MM	100	UNIDADE	R\$	58,20	
19	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,60	4	UNIDADE	R\$	178,65	
20	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,70	4	UNIDADE	R\$	178,97	
21	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x072	4	UNIDADE	R\$	179,26	
22	FOLHA DE PORTA DE MADEIRA 2,10x0,80	4	UNIDADE	R\$	188,91	

	LOTE 02 - MATERIAL	ELÉTR	ICO - PAR	TICIPAÇÂ	ÃO EXC	CLUSIV	A ME/EPP	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	máxim	unitário no a ser tado	Valor unitário ofertado	Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,5X150MM PACT. C/ 100 UNIDADES	50	PACOTE		R\$	11,68		
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6X150MM PCT.C/ 100 UNIDADES	50	PACOTE		R\$	13,94		
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM PCT.C/ 100 UNIDADES	100	PACOTE		R\$	16,70		
4	CHUVEIRO DE PVC 127 VOLTS 5500 WATS	10	UNIDADE		R\$	62,26		
5	CHUVEIRO DE PVC 220VOLTS 5500 WATS COM CANO	20	UNIDADE		R\$	102,09		
6	FIO PARALELO 2,5MM ANTICHAMA	200	М		R\$	4,64		
7	FITA ISOLANTE 3M ROLO 20 MTS ANTICHAMA	30	UNIDADE		R\$	5,75		
8	LAMPADA LED BULBO MÍNIMO 12 WATS	50	UNIDADE		R\$	7,03		
9	LAMPADA LED BULBO MÍNIMO 30 WATS	50	UNIDADE		R\$	10,68		
10	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 WATS BIVOLT 6500K MEDIDA 120 CM	200	PÇ		R\$	8,37		
11	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 WATS BIVOLT 6500K MEDIDA 60 CM	200	PÇ		R\$	8,87		
12	LAMPADA TIPO DICROICA LED 9 WATS BIVOLT	20	PÇ		R\$	15,87		
13	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 6800 W 220V 30 A	20	UNIDADE		R\$	34,07		
14	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO C/ 100 METROS	3	UNIDADE		R\$	166,35		
15	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL C/ 100 METROS	3	UNIDADE		R\$	166,41		
16	ROLO FIO FLEXIVEL 2,5 MM PRETO C/ 100 METROS	3	UNIDADE		R\$	167,21		
17	CONJUNTO DE TOMADA 4X4 20 AMPERES	30	UNIDADE		R\$	20,20		



18	CONJUNTO DE TOMADA 4X2 20 AMPERES	30	UNIDADE	R\$	10,70	
19	MÓDULO TOMADA 2P+T 20A COM HASTE	100	UNIDADE	R\$	6,15	
20	INTERRUPTOR DUPLO 4X2	15	UNIDADE	R\$	13,26	
21	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	10	UNIDADE	R\$	6,33	
22	TOMADA SOBREPOR SIMPLES 20 AMPERES	10	UNIDADE	R\$	6,09	
23	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS 20AMP.	10	UNIDADE	R\$	49,79	
24	PASSA-FIO 20 METROS	1	UNIDADE	R\$	24,00	
25	REFLETOR HOLOFOTE 200 W	20	UNIDADE	R\$	91,95	
26	REFLETOR HOLOFOTE 400 W	20	UNIDADE	R\$	131,89	

	LOTE 03 - MATERIAL DE PINTURA- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	máxi	r unitário mo a ser ertado	Valor unitário ofertado	Total				
1	BROCHA QUADRADA	20	UNIDADE		R\$	11,59						
2	BROCHA REDONDA	30	UNIDADE		R\$	8,65						
3	CAL PARA PINTURA – SACO 08 KG	200	UNIDADE		R\$	16,89						
4	ESPATULA 3"	15	UNIDADE		R\$	12,00						
5	ESPATULA N.º 08	5	UNIDADE		R\$	10,30						
6	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR VERDE	10	UNIDAE		R\$	24,34						
7	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR VERMELHA	10	UNIDADE		R\$	23,35						
8	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR AMARELA	10	UNIDADE		R\$	24,59						
9	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO 5CM DE LARGURA COR LARANJA	10	UNIDADE		R\$	24,30						
10	GALÃO DE ZARCÃO DE 3,6 L - COR CINZA	4	UNIDADE		R\$	75,13						
11	LIXA FERRO Nº 120	50	UNIDADE		R\$	3,06						
12	LIXA PARA PAREDE Nº 100	50	UNIDADE		R\$	1,38						
13	LIXA PARA PAREDE Nº 120	50	UNIDADE		R\$	1,21						
14	MASSA CORRIDA ACRILICA - LATA 18L	2	UNIDADE		R\$	107,10						
15	PINCEL 1 1/2 "	20	PÇ		R\$	5,36						
16	PINCEL 1/2 "	20	PÇ		R\$	3,39						
17	PINCEL 2 "	20	PÇ		R\$	6,54						
18	ROLO DE LA 15 CM C/CABO	20	UNIDADE		R\$	11,01						
19	ROLO DE LA 23 CM C/CABO	20	UNIDADE		R\$	21,78						
20	ROLO FITA ADESIVA EMBORRACHADA PARA VEDAÇÃO DE COBERTURA COM 10 CM LARGURA	5	UNIDADE		R\$	44,27						



21	ROLO DE ESPUMA 15 CM	20	UNIDADE	R\$	10,64	
22	ROLO DE ESPUMA 5 CM	20	UNIDADE	R\$	4,60	
23	SOLVENTE DO TIPO AGUARRAZ - GALÃO 5,0L	10	GALÃO	R\$	96,01	
24	THINNER 900ML	10	LATA	R\$	15,13	
25	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L - COR AMARELA	20	LITRO	R\$	293,56	
26	TINTA ACRILICA PARA PISO - LATA 18 L - COR AZUL	25	LITRO	R\$	296,66	
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR AREIA	10	UNIDADE	R\$	119,50	
28	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR AZUL DEL REY	25	UNIDADE	R\$	107,82	
29	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR GRAFITE	10	UNIDADE	R\$	119,10	
30	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - GALÃO 3,6 L - A BASE SOLVENTE COR PLATINA	10	UNIDADE	R\$	110,69	
31	TINTA LÁTEX ACRÍLICA FOSCA - LATA 18L - COR CONCRETO	15	LATA	R\$	331,13	
32	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA AREIA – LATA COM 18 L	25	LATA	R\$	321,29	
33	TINTA LATEX ACRÍLICA FOSCA BRANCO NEVE – LATA COM 18 L	15	LATA	R\$	329,12	
34	TINTA LÁTEX ACRILICA PARA PISO - LATA 18 LT - COR CINZA CLARO	25	UNIDADE	R\$	316,04	
35	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6 L	2	UNIDADE	R\$	124,30	
36	COLA P/ PISO TÁTIL BORRACHA SINTÉTICA 3,6ML	2	UNIDADE	R\$	173,35	

	LOTE 04 - FERRAMENTAS & FERRAGENS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	máxi	r unitário mo a ser ertado	Valor unitário ofertado	Total			
1	ANCINHO METÁLICO CURVO PESADO 14 DENTES COM CABO	5	UNIDADE		R\$	24,20					
2	ARAME RECOZIDO N 16	200	KG		R\$	17,00					
3	BUCHA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO S10	50	PÇ		R\$	0,21					
4	BUCHA FIXAÇÃO C/ PARAFUSO S8	100	PÇ		R\$	0,26					
5	BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 12 MM	200	PÇ		R\$	0,99					
6	BUCHA NYLON C/ PARAFUSO 6 MM	200	PÇ		R\$	0,34					
7	BUCHA NYLON C/PARAFUSO 10 MM	200	PÇ		R\$	0,96					
8	CABO DE ENXADA CAIPIRA 1,50M	40	UNIDADE		R\$	12,49					
9	CARRIOLA COM PNEU E CÂMARA	20	UNIDADE		R\$	258,53					



10	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 08	10	UNIDADE	R\$	21,00	
11	COLHER DE PEDREIRO RETA Nº 10	15	UNIDADE	R\$	20,28	
12	CORDA EM POLIAMIDA (NYLON) TRANÇADA COM DIAMETRO 3/4 (19MM) TERRESTRE	50	М	R\$	20,34	
13	DISCO DE CORTE AÇO CARBONO WIDEA 4.3/8" CORTE À SECO	20	UNIDADE	R\$	13,82	
14	DISCO DE CORTE AÇO/INOX 114,3MMX1,0MMX22,2MM	20	UNIDADE	R\$	3,94	
15	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	25	UNIDADE	R\$	34,05	
16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	25	UNIDADE	R\$	29,92	
17	REFIL P/SABONETE LÍQUIDO P/ RESERVATÓRIO 500ML	50	UNIDADE	R\$	83,89	
18	DISPENSER PARA SABONETE	25	UNIDADE	R\$	28,04	
19	ELETRODO 2,5MM LATA COM 18KG	5	LATA	R\$	689,19	
20	ENXADA DUAS CARAS COM CABO	30	UNIDADE	R\$	54,40	
21	FECHADURA DE EMBUTIR 40MM	20	UNIDADE	R\$	79,01	
22	FECHADURA DE EMBUTIR TUBULAR 90MM	10	UNIDADE	R\$	80,41	
23	FERRO 3/16 (4,2 MM) CA 60 – BARRA COM 12 M	10	UNIDADE	R\$	14,91	
24	FERRO 3/8 - 10 MM CA 50 – BARRA COM 12 M	20	UNIDADE	R\$	56,78	
25	FORCADO 04 DENTES COM CABO	5	UNIDADE	R\$	57,33	
26	JOGO DE BROCA PARA FERRO	1	UNIDADE	R\$	74,97	
27	JOGO DE BROCA PARA PAREDE	1	UNIDADE	R\$	31,14	
28	LIMA P/ ENXADA 8'	15	UNIDADE	R\$	23,20	
29	LINHA DE PEDREIRO	5	UNIDADE	R\$	10,60	
30	LIQUIDO ADESIVO EPÓXI TIPO ARALDITE - 02 MINUTOS 23G	15	UNIDADE	R\$	25,02	
31	MARRETA 01 KG COM CABO	5	PÇ	R\$	43,36	
32	MARRETA 03 KG COM CABO	10	PÇ	R\$	106,89	
33	MARRETA 10 KG COM CABO	5	PÇ	R\$	305,17	
34	MARTELO DE BORRACHA 60MM	10	UNIDADE	R\$	38,34	
35	MARTELO UNHA 25 MM CABO DE MADEIRA	5	UNIDADE	R\$	28,72	
36	MARTELO UNHA 27MM	1	UNIDADE	R\$	32,08	
37	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO	20	UNIDADE	R\$	46,82	
38	PAINEL DE MALHA DE AÇO 4,2MM - PAINEL 2M X 3M - MALHA 10CM X 10CM	100	UNIDADE	R\$	153,06	
39	PONTEIRO 12" COM EMPUNHADURA	10	PÇ	R\$	18,45	
40	REBITE DE REPUXO MEDIDA 4,0X08	100	UNIDADE	R\$	0,16	
41	REBITE DE REPUXO MEDIDA 2,4X04	100	UNIDADE	R\$	0,08	
42	TALHADEIRA 12"	10	PÇ	R\$	18,68	
43	TALHADEIRA CHATA 8"	10	PÇ	R\$	19,40	
44	TELA FACHADEIRA VERDE - 1,00M X 50,00M	10	ROLO	R\$	157,28	
45	TRENA LONGA DE 50 METROS	5	UNIDADE	R\$	58,55	



46	VANGA QUADRADA METÁLICA COM CABO 120CM	10	UNIDADE	R\$	57,80	
47	VASSOURA EM PVC COM CABO PARA GRAMA	40	PÇ	R\$	39,55	
48	JOGO DE CHAVES DE FENDA PROFISSIONAL	2	UNIDADE	R\$	71,31	
49	KIT DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA	2	UNIDADE	R\$	26,69	
50	CADEADO 25MM	4	UNIDADE	R\$	17,72	
51	CADEADO 35MM	4	UNIDADE	R\$	30,14	
52	CADEADO 45MM	4	UNIDADE	R\$	40,02	
53	CADEADO 55MM	4	UNIDADE	R\$	40,02	
54	ESMERILHADEIRA NO MÍNIMO 1680 WATS	2	UNIDADE	R\$	826,46	
55	PARAFUSADEIRA BIVOLT MÍNIMO 1500 RPM	2	UNIDADE	R\$	255,03	
56	SERRA MARMORE MÍNIMO 1680 WATS	2	UNIDADE	R\$	328,88	

	LOTE 05 - MATERIAL HIDRAULICO- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP											
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	máxi	r unitário mo a ser ertado	Valor unitário ofertado	Total				
1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO COM CAIXA ACOPLADA	30	UNIDADE		R\$	80,65						
2	ASSENTO SANITÁRIO PVC P/ VASO DEFICIENTE	5	UNIDADE		R\$	135,58						
3	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL	40	UNIDADE		R\$	35,55						
4	VASO SANITÁRIO TRADICIONAL	5	UNIDADE		R\$	356,09						
5	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	5	UNIDADE		R\$	362,29						
6	CUBA P/ PIA CERÂMICA OVAL 16x49x36	5	UNIDADE		R\$	106,55						
7	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4" P/ 1/2" MARROM SOLDÁVEL	30	PÇ		R\$	0,86						
8	CAPS SOLDÁVEL 25MM MARROM	30	PÇ		R\$	1,18						
9	COTOVELO 3/4 MARROM	20	PÇ		R\$	1,35						
10	JOELHO 1/2" 90 GRAUS AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ		R\$	4,75						
11	JOELHO 3/4" 90 GRAUS AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ		R\$	4,74						
12	JOELHO 3/4" 90 GRAUS MARROM LONGO	30	PÇ		R\$	3,32						
13	KIT DE REPARO P/ VÁLVULA DE SAÍDA ACIONAMENTO SUPERIOR UNIVERSAL	10	PÇ		R\$	97,26						
14	REPARO/BORRACHINHA PARA TORNEIRAS	50	UNIDADE		R\$	0,99						
15	LUVA 1/2" AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ		R\$	4,14						
16	LUVA 3/4 MARROM	20	PÇ		R\$	1,14						



17	LUVA 3/4" AZUL ROSCA/COLA	30	PÇ	R\$	4,03	
18	LUVA DE CORRER 1/2" MARROM	30	PÇ	R\$	4,08	
19	LUVA DE CORRER 3/4" MARROM	30	PÇ	R\$	9,53	
20	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25X20MM MARROM	30	PÇ	R\$	1,02	
21	REGISTRO 3/4" DE GAVETA	10	PÇ	R\$	42,62	
22	REPARO UNIVERSAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA	10	PÇ	R\$	48,28	
23	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL	30	PÇ	R\$	9,54	
24	TÊ 3/4 SOLDÁVEL MARROM	20	PÇ	R\$	1,49	
25	TORNEIRA DE METAL 3/4" COM ADAPTAÇÃO PARA 1/2" PARA JARDIM	100	PÇ	R\$	30,44	
26	TUBO PVC MARROM 3/4" X 3,00 M	20	PÇ	R\$	15,83	
27	VEDA ROSCA 50 m	10	PÇ	R\$	10,13	
28	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	20	UNIDADE	R\$	10,96	
29	TORNEIRA BASE P/ LAVATÓRIO 3/4 ACIONAMENTO AUTOMÁTICO.	10	UNIDADE	R\$	88,42	
30	TORNEIRA PAREDE BICA METAL 3/4	10	UNIDADE	R\$	61,69	
31	VÁLVULA P/ MICTÓRIO TEMPORIZADA COM CANOPLA&FLEXIVEL	10	UNIDADE	R\$	75,38	
32	REGISTRO TORNEIRA ESFERA P/ MAQUINA DE LAVAR DE METAL	10	UNIDADE	R\$	22,14	
33	MICTÓRIO INDIVIDUAL LOUÇA BRANCA	5	UNIDADE	R\$	323,92	
34	SODA CAUSTICA 2KG	5	UNIDADE	R\$	40,72	

TOTAL:

	LOTE 06 - OUTROS MATERIAIS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP									
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	Total			
1	BOMBA MATA FORMIGA POLVILHADEIRA 01KG	10	UNIDADE		R\$ 71,05					
2	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, TANQUE DE POLIETILENO, CAPACIDADE 20L, PESO BRUTO MÁXIMO 31,50KG, APLICAÇÃO PULVERIZAÇÃO DE GASES E LÍQUIDOS	20	UNIDADE		R\$ 211,25					
3	FORMICIDA EM PÓ	200	KG		R\$ 16,32					



	LOTE 07 - GRAXA E ÓLEO- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP										
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	Total				
1	GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS 20KG	5	UNIDADE		R\$ 629,22						
2	ÓLEO DESIGRIPANTE TUBO COM 300 ml	20	UNIDADE		R\$ 11,17						
3	OLEO HIDRAULICO 68 - BALDE COM 20 LITROS	5	UNIDADE		R\$ 281,12						
4	OLEO PARA MOTOR A GOSOLINA 2 TEMPO	20	LITRO		R\$ 79,82						
5	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 - BALDE 20 LITROS	5	UNIDADE		R\$ 319,91						
6	TAMBOR PLÁSTICO (BOMBONA) 200 LITROS	50	UNIDADE		R\$ 239,41						

TOTAL:

	LOTE 08 - LIXEIRAS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	Total		
1	LIXEIRA ESCRITÓRIO PLÁSTICO 10L	100	UNIDADE		R\$ 43,00				
2	LIXEIRA COM PEDAL 60L	50	UNIDADE		R\$ 99,92				
3	KIT 5 LIXEIRAS COLETA SELETIVA	20	UNIDADE		R\$ 464,35				

TOTAL:

	LOTE 09 - MATERIAL DE TAPEÇARIA- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP								
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QTDE UNIDADE MEDIDA Marca Valor unitário máximo a ser unitário ofertado Total ofertado								
1	GRAMPEADOR DE ESTOFAMENTO/TAPECEIRO	1	UNIDADE		R\$ 52,75				
2	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	5	CAIXA		R\$ 8,26				
3	ROLO 40M TECIDO P/ CADEIRA AZUL MARINHO	1	UNIDADE		R\$ 641,76				



	LOTE 10 - GRELHAS PLUVIAIS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	Total		
1	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 15x100	10	UNIDADE		R\$ 129,28				
2	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 30x30	10	UNIDADE		R\$ 113,92				
3	GRELHAS ÁGUAS PLUVIAIS 10x100	10	UNIDADE		R\$ 132,65				

TOTAL:

	LOTE 11 - MATERIAL PARA ROÇADEIRAS- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	Marca	Valor unitário máximo a ser ofertado	Valor unitário ofertado	Total		
1	CARRETEL DE NYLON 3MM	200	UNIDADE		R\$ 198,53				
2	PONTEIRA DE ROÇADEIRA AUTOMÁTICA	200	UNIDADE		R\$ 165,22				

TOTAL:

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e
garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ou ISSQN se houver
incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de
quaisquer esferas de governo.

Favor informar os dados abaixo:

RESPONSÁVEL: Nome completo / Cargo / E-mail / CPF

EMPRESA: Razão Social / CNPJ / Insc. Estadual / Endereço completo da empresa / Telefone

Dados Bancários: Nome e Número do Banco / Agência / Conta Corrente



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/20 PREGÃO N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:									
Pelo presente instrumento, de um lado, a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, devidamente representada neste ato por seu Presidente, Diretor(a) Administrativo/Financeiro, e Diretor(a) Técnico Operacional, a seguir designada simplesmente GERENCIADORA, e de outro lado (colocar Nome e CNPJ da fornecedora), em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 22.734/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: 1. OBJETO E VALORES REGISTRADOS 1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registro de preços para a aquisição de nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – Anexo I do presente Edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe que ficam fazendo parte integrante desta ata como se aqui estivessem transcritos.									
1.2 Os valores re		do com a propost	a são os descritos	a seguir:					
ITEM DESCRI	ÇÃO / MARCA	CÓDIGO SIM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO				
1									
2. FORNECEDORES 2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa									



3. VALIDADE DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 meses a contar da data de sua última assinatura;
 3.1.1. O prazo expresso em meses ou anos será computado de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês
- 3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
- **3.3** Em caso de prorrogação da Ata de registro de preços, os valores poderão ser **reajustados** tendo como data base a data do orçamento estimado da licitação dd/mm/aaaa.
 - **3.3.1.** No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC FIPE Geral, este será automaticamente substituído pelo IPCA Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajustamento.
 - **3.3.2** O reajuste do item 3.3 não se aplica automaticamente.
 - **3.3.3** A contratada deverá solicitar o reajuste em até 2(dois) meses, contados da data do aniversário do orçamento.
 - **3.3.3.1**. Passados 2(dois) meses da data de aniversário do orçamento, o reajuste se operará a partir da data da solicitação da contratada em diante, não retroagindo a data da proposta.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por no máximo igual período, até o limite legal de 2 (dois) anos estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
 - 5.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.2 A contratação dos FORNECEDORES pelo GESTOR será formalizada pela emissão de nota de empenho, podendo ser solicitado ao licitante vencedor a assinatura do Termo Contratual, respeitado os quantitativos existentes na Ata de Registro de Preços.
- 5.3 Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições



estabelecidas no Edital e seus Anexos da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

para o caso ac maami	picinento.		
objeto no prazo de vali		iis de uma ata de registro de preços co do, salvo na ocorrência de ata que tenh	
		os representantes do ÓRGÃO GERENC a Ata, todos abaixo indicados e identifica	-
Campinas, de	de		
	PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:	PELO FORNECEDOR: 1º CLASSIFICADO	
-	(nome, CPF)	(nome, cargo, email e CPF)	



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: LICITAÇÃO: CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO N°: OBJETO: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº
709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras
do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA: Campinas, de de
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELO CONTRATANTE: Nome/Cargo:/ Presidente da SETEC CPF / E-mail:
Assinatura:



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante: Nome / Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome / Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO
Nome / Cargo:
CPF:
E-mail:
Assinatura:
FISCALIZADOR(ES) DO CONTRATO
Nome / Cargo:
CPF:
E-mail
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome / Cargo: CPF:
E-mail:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ει	l,	_, portador do RG	i n.º	_e do CPF n.º
re	presentante legal do licitante			
Pr	egão Eletrônico n.º/, Processo n.°	_/,DECLARO	, sob as penas da Le	я:
,		~		
,	O cumprimento dos requisitos para a habilita	-		
,	A conformidade de sua proposta com as exig	_		
,	Ciência em relação ao inteiro teor do ato con			•
d)	Que sua proposta econômica compreende a assegurados na Constituição Federal, nas le trabalho e nos termos de ajustamento de co	eis trabalhistas, n	as normas infralegai	s, nas convenções coletivas de
e)	Que inexiste impedimento a sua habilitaçã Município;	o e que comunio	cará a superveniênc	ia de ocorrência impeditiva ao
f)	Que observa os incisos III e IV do art. 1º e Federal, que veda o tratamento desumano o		sposto no inciso III d	o art. 5º, todos da Constituição
g)	está em situação regular perante o Ministér XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;) que se refere a obs	servância do disposto no inciso
h)	Que cumpre a reserva de cargos para pessem lei e em outras normas específicas;	oa com deficiênci	a e para reabilitado d	la Previdência Social, previstas
i)	Que cumpre a reserva de cargos prevista e outras normas específicas, quando cabíveis		diz, bem como as re	servas de cargos previstas em
j)	No caso de microempresas ou empres previstos no artigo 3º da Lei Complementa previstas no mesmo diploma legal. Declaro tenho, no ano-calendário de realização da valores somados extrapolem a receita bro 4.800.000,00).	ır Federal n.° 123 o ainda que; não a licitação, celebi	3/2006, bem como s ultrapasso o limite d rado contratos com	ua não inclusão nas vedações le faturamento, bem como não a Administração Pública cujos
(L	ocal e data).			

(Nome/assinatura do representante legal)